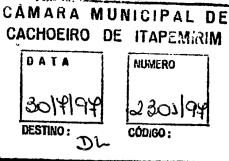
Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 30 / 04 / 1994

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI №165/97

INICIATIVA:

EDIL JUREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º,2º E3º DA LEI Nº 3.872/93 /E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

brolito EW 1. Cl.

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e _{SETE} , autúo o _{PRESENTE} supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presi	dência: 19 <u>97</u> a 19 <u>98</u>	PROVADO EM 25 DISCUSSÃ
Presidente:JU	AREZ TAVARES MATTA	Por 14 x o B
Vice-Presidente:	JOSÉ CARLOS SABADINE	Sals des Sessões 08/09/18/97
1º Secretário: _	ALMIR FORTE DOS SANTOS	Sals das Sassoca O O O O O O O O O O O O O O O O O O O
20.0	SERASTIÃO ARY CORRÊA	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE TAREMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITOISANTOTAPEMIRIM

DATA NUMERO

30/194 2301/94

DESTINO: DL CÓDIGO:

PROJETO DE LEI № 165/97

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1°, 2° E 3° DA LEI N° 3.872/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º — Os Artigos 1º, 2º, e 3º da Lei nº 3.872, de 1º de dezembro de 1993 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -Fica instituído o Cachoeiraço, que tem por finalidade promover o Carnaval de Rua extemporâneo, a ser realizado na cidade de Cacheiro de Itapemirim-ES.

Art. 2° - O Cachoeiraço acontecerá todos os anos, a partir do ano de 1997, e se realizará no 1°(primeiro) final de semana do mês de setembro, durante 03(três) dias, iniciando-se na sexta-feira e encerrando-se no domingo, antecedendo as comemorações do dia da Pátria.

Art. 3° - A festa do Cachoeiraço deverá ser abrilhantada com apresentações de trio elétrico e demais atrações relacionadas ao evento."

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 1997.

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO

Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

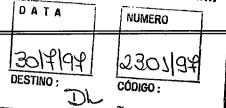
JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, a finalidade deste Projeto é de proporcionar diversões para o povo cachoeirense, além de estimular o turismo e divulgar o nome do nosso Município, e, tendo em vista que o mês de Junho já é acarretado de programações por causa das comemorações da festa da cidade, torna-se inviável a realização do mesmo. Por este motivo transferimos o Mini Carnavel de Rua extemporâneo para Setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHONIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO BANTO DE ITAPEMIRIM



PROJETO DE LEI № 165/97

ALTERA A REDAÇÃO DOS. ARTIGOS 1°, 2° E 3° DA LEI N° 3.872/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º — Os Artigos 1º, 2º, e 3º da Lei nº 3.872, de 1º de dezembro de 1993 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -Fica instituído o Cachoeiraço, que tem por finalidade promover o Carnaval de Rua extemporâneo, a ser realizado na cidade de Cacheiro de Itapemirim-ES.

Art. 2° - O Cachoeiraço acontecerá todos os anos, a partir do ano de 1997, e se realizará no 1°(primeiro) final de semana do mês de setembro, durante 03(três) dias, iniciando-se na sexta-feira e encerrando-se no domingo, antecedendo as comemorações do dia da Pátria.

Art. 3° - A festa do Cachoeiraço deverá ser abrilhantada com apresentações de trio elétrico e demais atrações relacionadas ao evento."

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 1997.

JUAREZ TAVARES MATTA
Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, a finalidade deste Projeto é de proporcionar diversões para o povo cachoeirense, além de estimular o turismo e divulgar o nome do nosso Município, e, tendo em vista que o mês de Junho já é acarretado de programações por causa das comemorações da festa da cidade, torna-se inviável a realização do mesmo. Por este motivo transferimos o Mini Carnavel de Rua extemporâneo para Setembro.

do Poder Executivo I micipal

&zecutivo Municipal

SÉ TASSO ANDRADE Prefeito Municipal

> CARLOS DEPES Vice-Prefeito

SECRETARIOS

os Viana idor Geral do Município

cio Franco rio Chefe do Gabinete do Pre-

lberto Loss rio Municipal de Educação

Goulart iglo Municipal da Fazenda

los Amaral irio Municipal de Agricultura

vor Ribeiro de Souza irio Municipal de Administração

Gonçalves Alves irio Municipal de Saude e Assis.

duardo Pena iria Municipal de Cultura, Espor-

lberto Loss irio Chefe da Coordenadoria de imento Municipal

los Amaral

eitus Digiorgio grio Municipal de Viação, Obras e

ario Mun. de Serviços Urbanos

nzaga Gomes da Costa

ário Extraordinário para Proje-

ino)

arie Extraordinário para Projetos

ário Extraordinário para Projetos sis - p/ Assuntos de Comunica-Divulgação

Lei n.

Dispôe sobre a criação do MIKA XI Mini Carnaval de Rua de Cachosiro de Itapemirim-ES.

O Presidente da Câmara Municis pal de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, promulga a **seg**uinte Lei:

Artige 1º - Fica instituído o MI-KAXU, que tem por finalidade promover o Carnaval de rua extemporâneo, a ser realizado ne cidade de Cachoeiro de Itapemicim-ES.

Artigo 2º - O MIKAXÚ acontece rá todos es anos, a partir do ano de 1994; e se realizará no 3º (terceiro) final de se mana do mês de junho, durante 03 (três) dias, iniciando na sexta-feira e encerrando se no dominge, antecedendo aos festejos da cidade.

Artiga 3° - A festa do MIKAXÚ deverá ser abrilhantada com apresentações de Trio Eletrico e demais atrações relacionadas ao evento.

Artigo 4º - Esta Lei sera regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação desta

Artigo 5° - Esta lei entrará em vi-gor na deta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 1993.

> Amerim Albino da Silveira prosidente

Decres n. 9328

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírite Santo, no use de suas atribuições legais, considerando o disposto no Azigo 69, item V da Lei Munici-pel nº 3780 de 23.1292, conside rando ainda, que o indice acumu-lado da TR/92, até Dezembro atisgiu 1.156,00 % (um mil, cento e ciaquenta e seis por cento), Decreta:

Artigo 1' - Fice corrigido o Orcamento em vigor (Receita e Despesa) em

Artigo 2º - A correção de que trata o artigo miterior é parte da diferença do indice apicado no Orçamento de 1992 para 1993, en junção do indice real da TR acumulade em 1992.

Artigo 3º - Este Decreto entrara e vigor na deta de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoziro de Itapemirim, 02 de de zembro de 1993.

> 1832 TASSO ANDRADE Prefeito Municipal

Decreis n. 9329

O Prefeito Municipal de Cachoei de itapemirim, Estado do Espiri Samo, no uso de suas atribuiçõ legais, resolve:

Nomear o servidor municipal Herc lano Ferreira, lotado na Sacretaria Mui cipal de Viação. Obras e Interior. para xercer a função gratificada de Chefe Divisão de Fabricação de Pré-Moldado Simbolo FG.2, a partir do dia 01 de L zembre de corrente, assegurando-lhe o reito a percepção da gratificação estabe cida no Actigo 22, § 2º item II, da Lei 2.884/88.

Cachaeiro de Itapemirim, 02 de deze bro de 1993.

> JEE TASSO ANDRADE Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Cacho re de Itapemirim, Estado do Es rito Santo, no uso de suas al buições legais, autorizado pela Municipal n° 3.344, Art. 5°, it de 05.12.90, Decreta:

art 12 - Fice aberto o crédito plementes no valor de CR\$ 161.888.412 centa e assenta e um Milhões, oltoce tos e oitenta e oito mil, quetrocentos doze cruzsiros reais e dois centavos), p reforma seguintes dotações:

Camega Municipal

0101.3532 Outros Serviços e 269.344 Energya

Prossecuria Geral do ed salcipio

1.532.648 0204 Pessoal Civil 0204 题注 Obrigações Patro-

0204.3129 Material de Con-Sum S

0204.5157 Outros Serviços e Bucargos

2.359.096

30,000

50,000



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 165/97

INICIATIVA: JUAREZ TAVARES MATA

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 3.872/93.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com a Emenda.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria com a Emenda apresentada pelo Edil Juarez, observadas as normas regimentais.

Cachpeiro de stapemirim, 03 de atrono de 1997.

JOSÉ CABLOS SABADINI – PRESIDENTE

EMAR FERREIRA – RELATOR

TULIO JANUÁRIO ARCHÁNJO - MEMBRO

(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_						
	NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	• PROJETO № <u>/65/97</u>
		X				• REQUERIMENTO N° 15/13
	ALCIDES CARRILLO CAICEDO		<u> </u>			• data <u>08/09/97</u>
	ALEXANDRE B. RODRIGUES	\times				• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
	ALLER HODEL DOS SANTOS	$ \times $				APROVADO EM <u>2</u> DISCUSSÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS BRÁS ZAGOTTO		-			1	POR IXXOS
		×	ļ			SALA DAS SESSÕES, ON 107197
	CANCE O LUIZ VIANA	/				PRESIDENTE
	CAMILO LUIZ VIANA	1				
	EDISOM V. FASSARELLA					REJEITADO POR SALA DAS SESSÕES,//
	ELIMAR FERREIRA				\times	
	ELIWAR FERREINA					PRESIDENTE
	FÁBIO MENDES GLÓRIA	ļ				• PEDIDO DE VISTA POR
	JATHIR GOMES MOREIRA		\times			
	JATHIK GOMES MORESHALL	_				SALA DAS SESSÕES//
	JOSÉ CARLOS SABADINI	×			-	PRESIDENTE
	JOSÉ COSTA BOECHAT				X	
		X	_			• RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO
	JOSÉ RENATO D. FEDERICI				-	SALA DAS SESSÕES /_/
	JUAREZ TAVARES MATA	1 8	heri	den	to_	SALA DAS SESSOES
			~			PRESIDENTE
	LUIZ CARLOS FONSECA	-6	 			_
	LUIZ ROBERTO DA SILVA	80	X			OBSERVAÇÃO:
	CERACITY O A DIV CORDE A				×	coneces de voto
	SEBASTIÃO ARY CORREA				+ '	autorizado e
	THÉO DE SOUZA MOURA	×				deresiclo pola
TÚLIO J. ARCHANJO		X				OBSERVAÇÃO: coneco de voto autorizado e deferido pela Mesidencia celo Mesa. 08.09.97
		1		-		Menden CE CO,
WALTER GOMES						J Mesa. 08.09.9+
		11	03			
		/ */				